

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas **Portarias nº 288/2014 e 005/2015**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para execução, de forma indireta e pontual**, dos serviços de engenharia – **terceirização dos serviços de asf/gari/coletor, no apoio ao atendimento das necessidades (período de festas populares, Festa de Sant’ana, inaugurações e eventos públicos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por dia trabalhado**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: até 03 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas.

II – DO CREDENCIAMENTO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: 06 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

III - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN.

DIA: 06 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO: às 10:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

IV – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para execução, de forma indireta e pontual, dos serviços de engenharia – terceirização dos serviços de asg/gari/coletor, no apoio ao atendimento das necessidades (período de festas populares, Festa de Sant’Ana, inaugurações e eventos públicos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por dia trabalhado**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as empresas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s);

2.4.7. Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do Município de Caicó/ RN ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido.

03- DO PROCEDIMENTO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto neste edital.

3.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.6 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

04- DA REPRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos licitantes, mediante apresentação de documento **em uma (01) via**, devidamente autenticada em cartório se cópia ou **por servidor da administração municipal, com atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1.1.1- **Na condição de procurador da licitante - instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, com **Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

registrado no órgão de Registro competente em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.1.2- Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da licitante – Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.1.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1.2.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido.**

4.1.3. A documentação de REPRESENTAÇÃO do licitante que se fizer presente licitação e de HABILITAÇÃO PRÉVIA deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL”, antes do início da abertura dos mesmos.

4.1.4. A não apresentação do documento de REPRESENTAÇÃO, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante;

4.1.5. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido impedirá a participação da licitante neste certame.

4.1.6. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.1.7. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 06 de fevereiro de 2015
HORÁRIO: 10:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE N° 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 06 de fevereiro de 2015
HORÁRIO: 10:00 horas

06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01

6.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope n° 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal, com atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

6.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Requerimento do Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar em licitações públicas;

6.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, **inclusive créditos previdenciários**, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

6.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

6.1.2.8. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

6.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da **licitante e de seu Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). **Para licitantes e profissionais com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro e quitação deverá conter o visto do CREA-RN;**

6.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.1.3.3.1. Para efeito da comprovação de capacitação **técnico-operacional e técnico-profissional**, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

atestados devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

6.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

6.1.3.6. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará permanente e efetivamente da execução dos serviços, objeto do presente Edital.

6.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico–Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

6.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como n° do “**Livro Diário**” e **as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.**

6.1.4.2.2 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

$$ET = = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

6.1.4.2.3. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

6.1.4.2.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

6.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação através de comprovação de entrega na **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças até o dia 03 de fevereiro de 2015**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

6.1.4.3.1 – Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0128-7, Conta Poupança n° 47.925-X, Banco do Brasil e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação.

6.1.4.3.2 - Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão juntamente com o respectivo título.

6.1.4.4 - O recebimento das garantias na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças se dará em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

6.1.5 – Outras Comprovações

6.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope n° 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

7.2.2- Não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

7.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal, com atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

7.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

08- DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02

8.1. No **Envelope n° 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1 - Carta proposta;

8.1.2 - Planilha de custos e formação de preços para serviços de asg/gari/coletor, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

8.1.3 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

8.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. A proposta de preço no **Envelope n° 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

8.2.5. Dados Bancários: nome do banco, n° da agência e da conta corrente;

8.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

09 - DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ASG/GARI/COLETOR**, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

9.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Caicó/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante a Composição de Encargos Sociais.

9.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.11. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar mão-de-obra, encargos sociais, deslocamento, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

9.12. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a execução da Obra na cidade de **Caicó/RN**.

9.13. A remuneração da mão-de-obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os **Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Limpeza Urbana no Estado do Rio Grande do Norte SINDLIMP-RN**.

9.14. A mão-de-obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

9.15. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10- DOS PRAZOS

10.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

10.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Caicó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por lote**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

12.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Caicó/ RN**.

12.4. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Caicó/ RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

modalidades previstas na Lei n° 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

12.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

14 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

14.1 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

14.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

14.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2 – DO SANEAMENTO DE FALHAS DA REGULARIDADE FISCAL

14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do item 14.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

15.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

16- DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

18.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na Agência 0128-7, Conta Poupança n° 47.925-X, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado ao Contrato Subscrito.

18.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

18.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancária ou apólice de seguro, devidamente quitados, com contra recibo da referida secretaria.

19- DAS RETENÇÕES

19.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Caicó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a esta Prefeitura **Municipal de Caicó/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento dos empregados da Contratada em execução dos serviços prestados a este município, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

19.2. O **Município de Caicó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

20- DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

21- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A Administração do **Município de Caicó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Caicó/ RN**.

21.3. É facultado à Administração do **Município de Caicó/ RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

22- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

23.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **31 de dezembro de 2015**, podendo haver prorrogação vigencial por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados e dentro dos limites previstos no art. 23, I, b da Lei nº 8.666/1993.

24- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

24.1. À licitante vencedora caberá:

24.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Caicó/ RN**;

24.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

24.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

24.1.5. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

24.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Caicó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/ RN**.

25- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Caicó/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

25.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Caicó/ RN**;

25.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do **Município de Caicó/ RN**.

26- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

26.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

26.2. O **Município de Caicó/ RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

26.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

26.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Caicó/ RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

27- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. O **Município de Caicó/ RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

28- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias do termo final da vigência contratual.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

29- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços serão prestados mediante convocação do CONTRATANTE de acordo com as necessidades apresentadas por ocasião das festas populares, Festa de Sant´ana, inaugurações e eventos públicos a serem realizados.

30- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Caicó/ RN**.

30.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração do **Município de Caicó/ RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

31- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó/ RN** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

32- DA DESPESA

32.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2015, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.15.451.0002.0911.2027 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

- **ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica;

- **FONTE:**

100 – Recursos Ordinários.

32.3. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

33- DO PAGAMENTO

33.1- A cada serviço solicitado por festas populares, Festa de Sant´ana, inaugurações e eventos públicos e devidamente realizado, a licitante vencedora CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

Município de Caicó/ RN, mediante transferência bancária a contratada, em **até trinta (30) dias da conclusão de cada etapa de serviço (festas populares, Festa de Sant'ana, inaugurações e eventos públicos)**.

33.2. **O Município de Caicó/ RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

33.3 **O Município de Caicó/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços**.

33.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

33.5. O pagamento somente será liberado depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

33.6. O pagamento de qualquer **etapa de serviço (festa popular, inauguração e evento público)** somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de Caicó/ RN mediante apresentação da guia de recolhimento original.

34- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

35- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

35.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, ressalvado o limite previsto no art. 23, I, b.

35.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

36- DAS PENALIDADES

36.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

36.1.1. advertência;

36.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

36.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

36.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

36.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

36.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

36.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

36.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

36.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

36.2 - A penalidade estabelecida no item 36.1.9 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 36.1.1 a 36.1.8 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

36.3- O valor das multas referidas nos itens 36.1.2 a 36.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da CONTRATADA.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

36.4 - A critério da Administração do **Município de Caicó/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

37- DA RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

37.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.3. A rescisão do contrato poderá ser:

37.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;**

37.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

37.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

37.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

38- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

38.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

38.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

38.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

39- DA TOMADA DE PREÇOS

39.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

39.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

39.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

39.1.3. ter sua data de abertura de envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

39.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

39.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

39.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

39.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. O **Município de Caicó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei n° 8.666/93.

40.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

40.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Caicó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

40.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

40.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Caicó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

40.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

40.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

40.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

40.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, situada na Av Cel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, ou pelo telefone: (84) 3421-2279/3421-2281, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41- DOS ANEXOS

41.1- São partes integrantes deste Edital:

41.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

41.1.2. Anexo II – Descrição dos Serviços a serem contratados;

41.1.3. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

41.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

41.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento do Edital.

41.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

41.1.7. Anexo VII – Modelo da Carta proposta.

41.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

41.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

41.1.10. Anexo X - Projeto Básico:

41.1.10.1. Planilha de custos e formação de preços para serviços de gari/coletor;

41.1.10.2 - Planilha de encargos sociais sobre preços da mão de obra.

42- DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

42.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, 19 de janeiro de 2015.

Anieli Medeiros da Costa

Presidente Interina

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para execução, de forma indireta e pontual, dos serviços de engenharia – terceirização dos serviços de asg/ gari/ coletor, no apoio ao atendimento das necessidades (período de festas populares, Festa de Sant’ana, inaugurações e eventos públicos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por dia trabalhado.

2 – JUSTIFICATIVA

Nos períodos de Festa Populares, Festa de Sant’ana, inaugurações e eventos públicos realizados neste Município, aumenta-se significativamente o fluxo de visitantes, peregrinos e turistas, o que conseqüentemente gera maior produção de resíduos sólidos, e o número de asg/ garis/ coletores que integra o quadro de pessoal permanente deste Município não tem capacidade de realizar, com a eficiência devida e esperada, a limpeza das vias públicas de acesso e dos locais onde se desenvolvem as festividades, inaugurações e eventos públicos.

3 – PERÍODO VIGENCIAL

Data de subscrição até 31 de dezembro de 2015.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COM SEUS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	ASG/ GARI/COLETOR	Diária	5.500	117,15	644.325,00

5 - VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO

R\$ 644.325,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)

6 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS PROFISSIONAIS

1. ASG

Descrição sumária

A função do **profissional de serviço geral** é executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas

Descrição

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Executar atividades de copa.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais).
- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Executar outras atividades de **apoio operacional ou correlata**.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2 – GARI/ COLETOR

Descrição sumária

A função do profissional é coleta do lixo e a limpeza de ruas e avenidas da cidade.

Descrição

Realizar a limpeza de ruas e avenidas, coleta de lixo, coleta seletiva, a limpeza de deposições clandestinas, a lavação de ruas e avenidas, a limpeza das bocas de lobo e a capina e a limpeza dos canais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QAUNT	V UNIT	V TOTAL
1	Asg/Gari/coletor	Diária	5.500	117,15	644.325,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços n° 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO IV – modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n° 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015

_____(licitante), CNPJ n° _____, com sede na _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas do Edital desta **Tomada de Preços**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n° _____

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



Município de
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO V - modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n° 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015

_____(licitante), CNPJ n°
_____, com sede na _____, declara sob as
penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas do Edital desta **Tomada de Preços**,
que tem conhecimento dos termos do referido edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO VI – modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n° 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015

Declaramos, em atendimento ao previsto nas cláusulas do Edital desta **Tomada de Preços**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO VII

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n° 002/2015

Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015

À Comissão Permanente de Licitação da MC/ RN

Prezados Senhores,

1 – Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, **de forma indireta e pontual, dos serviços de engenharia – terceirização dos serviços de asg/ gari/ coletor , no apoio ao atendimento das necessidades (período de festas populares, Festa de Sant’ana, inaugurações e eventos públicos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por dia trabalhado**, objeto do referido Edital.

2 – Desta forma, o valor da nossa proposta de preços está abaixo especificado:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Asg/Gari/coletor	Diária	5.500		

3 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços no Município de Caicó/ RN** objeto desta Licitação.

4- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG n° _____, CPF n° _____, residente na _____ como responsável legal desta empresa para a subscrição do possível contrato administrativo.

6 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços n° 002/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015
À Comissão Permanente de Licitação da MC/ RN

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (MC/RN) E A EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução, de forma indireta e pontual, dos serviços de engenharia – terceirização dos serviços de asg/ gari/ coletor , no apoio ao atendimento das necessidades (período de festas populares, Festa de Sant’ana, inaugurações e eventos públicos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por dia trabalhado**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto desta licitação será realizada por **etapa de serviço (festa popular, Festa de Sant’ana, inauguração e evento público)** cujo início se dará em até cinco (05) dias do recebimento da OES e será executado durante o período ali indicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na **Agência 0128-7, Conta Poupança n° 47.925-X, Banco do Brasil** e contra recibo da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/ RN.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá entregar na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Caicó/ RN a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, devidamente quitados, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Caicó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de Caicó/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de Caicó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pelo prestação de serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com a execução dos serviços, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	Asg/Gari/coletor	Diária	5.500		

7.2- O pagamento referente a cada etapa de serviço (festa popular, Festa de Sant'ana, inauguração e evento público) será efetuado em até trinta (30) dias da execução dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/ RN n° 290/2015 - TOMADA DE PREÇOS n° 002/2015**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, durante o alusivo período.

7.3. O **Município de Caicó/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

7.4. O Município de Caicó/ RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Tomada de Preços.

7.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no Município de Caicó/ RN.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2015, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.15.451.0002.0911.2027 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

- **ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica;

- **FONTE:**

100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

10.1.4- exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – assumir a responsabilidade pela qualidade dos e serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

13.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

13.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

13.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - A penalidade estabelecida no item 13.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 13.1.1 a 13.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** em favor da CONTRATADA.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.4 - A critério da Administração do **Município de Caicó/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2015, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente justificada e dentro dos limites legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

18.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

18.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

18.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

18.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

18.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.9 - a decretação de falência;

18.1.10 - a dissolução da sociedade;

18.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

18.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

21.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, de de 2015.

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

ANEXO X – PROJETO BÁSICO

1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ASG/ GARI/COLETOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA ASG/GARI

I - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO				
A proposta foi elaborada com base no salário mínimo vigente no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) prevendo-se um reajuste de até 10%, a ser acordado na Convenção entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte - SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Estado do Rio Grande do Norte SINDLIMP para o ano de 2015 que ainda está em fase discussão e homologação.				
II - MÃO-DE-OBRA	QTDE	Valor Unitário	ADICIONAIS	GLOBAL
REMUNERAÇÃO				
01 - Salário normativo da ASG/GARI/COLETOR	1	R\$ 788,00		788,00
02 - Valor correspondente a correção salarial Convenção Coletiva para 2015	0	R\$ -	10,00%	78,80
03 - INSALUB	0	R\$ -	40,00%	346,72
SUB-TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	1			1.213,52
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA				1.213,52
RESERVA TÉCNICA			2,00%	24,27
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1.237,79
III - ENCARGOS SOCIAIS				
Grupo "A"			36,80%	455,51
01 - INSS			20,00%	247,56
02 - SESC			1,50%	18,57
03 - SENAC			1,00%	12,38
04 - INCRA			0,20%	2,48
05 - SEBRAE			0,60%	7,43
06 - Salário Educação			2,50%	30,94
07 - FGTS			8,00%	99,02
08 - Seguro Acidente de Trabalho - SAT/INSS			3,00%	37,13
Grupo "B"			28,60%	354,01
11 - Férias gozadas			12,60%	155,96
12 - Auxílio enfermidade			3,38%	41,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

FONE (84) 3421-2279 (84) 3421-2281

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

	727,27
VIII - PREÇO TOTAL MENSAL PARA PEDREIRO (PROFISSIONAL)	3.514,62
VALOR DA DIÁRIA (30 DIAS)	117,15

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 290/2015

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

2 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA

CARLOS ANTONIO SILVA DE MEDEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE-SINDLIMP

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

Encargos que incidem sobre a folha de pagamento. As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo território nacional.

A1 – Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%
A2 – SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%
A3 – SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
A4 – INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%
A5 – Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%
A6 – FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%
A7 – Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	3,00%
A8 – SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%

GRUPO B

Os encargos deste Grupo são variáveis de acordo com as características do mercado de trabalho local. Por isso, os valores devem ser calculados para cada cidade.

B1 – Férias	12,60%
B2 – Auxílio doença	3,38%
B3 – Licença maternidade/paternidade	0,80%
B4 – Faltas legais	0,74%
B5 – Acidente de trabalho	0,36%
B6 – Aviso prévio	1,42%
B7 – 13º salário	9,30%
TOTAL DO GRUPO "B"	28,60%

GRUPO C

C1 – Aviso prévio indenizado	2,18%
C2 – Indenização adicional	0,35%
C3 – Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
TOTAL DO GRUPO "C"	6,53%

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 290/2015

GRUPO D

D1 – Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os do Grupo "B"	10,52%
TOTAL DO GRUPO "D"	10,52%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS "A" + "B" + "C" + "D")	82,45%
---	---------------

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR000991/2014>